



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO nº 012/2024/SGP

Regulamenta procedimentos e condições a serem observados na designação de servidores para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição *ad hoc* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 99, de 20 de abril de 2012, a qual dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de Oficial de Justiça na condição *ad hoc* no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º, artigo 2º da referida Resolução, determinando que o servidor designado para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* deverá ser bacharel em direito;

CONSIDERANDO que somente o Presidente do Tribunal é competente para editar o ato de designação do Oficial de Justiça *ad hoc*, nos termos do artigo 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à designação de servidores para desempenhar as atribuições de oficial de justiça, na condição *ad hoc*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, visando coibir futuras desconformidades relativas à referida designação;

CONSIDERANDO o item 26 das recomendações contidas na Ata de Correição Ordinária 2023;

RESOLVE

Art. 1º A designação de servidor para atuar como oficial de justiça *ad hoc* nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região obedecerá ao disposto neste Ato.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, entende-se como oficial de justiça *ad hoc* o servidor designado para realizar, por período certo e determinado, atribuições específicas inerentes ao cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 2º A designação de servidor para atuar como oficial de justiça *ad hoc* somente ocorrerá em decorrência dos eventos previstos nos incisos I a VI da Resolução CSJT nº 99/2012.

§1º Antes de designar servidor para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, o TRT11 deverá movimentar, sempre que possível, servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para suprir os afastamentos ou vacâncias do cargo.

§2º A pessoa indicada pelo magistrado para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* **obrigatoriamente deverá ser bacharel em direito e**, preferencialmente, servidor do quadro permanente do Tribunal.

Art. 3º O Ato de designação do oficial de justiça *ad hoc* será editado pelo Presidente do Tribunal e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, **o qual produzirá efeitos a partir da data de publicação.**

§1º No Ato mencionado no *caput* deverá constar a justificativa para a designação do servidor, dentre as elencadas no art. 2º, incisos I a VI da Resolução CSJT nº 99/2012, bem como o prazo de vigência.

§2º Os pedidos de designação devem ser formalizados mediante o preenchimento eletrônico do formulário ANEXO a este Ato, disponibilizado na Intranet do Tribunal (OnzeNet).

§3º O formulário deverá ser encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência através do sistema eletrônico oficial vigente para tramitação de matérias administrativas.

§4º Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório, devendo a matéria administrativa ser instruída com a documentação comprobatória da graduação da pessoa indicada.

Art. 4º Caso a pessoa indicada não atenda aos requisitos do § 2º, art. 2º (graduação em Direito ou vínculo), a designação será condicionada à apresentação de justificativa pelo magistrado e de plano de ação para regularização no prazo máximo de 1 (um) ano.

§1º O plano de ação deverá considerar, prioritariamente, a reorganização interna da unidade.

Art. 5º O servidor designado para atuar como oficial de justiça *ad hoc* não fará jus à Gratificação de Atividade Externa - GAE.

§1º Conceder-se-á indenização de transporte ao oficial de justiça *ad hoc* que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos,

por força das atribuições próprias da função, observando-se a limitação constante do art. 2º da Resolução nº 11 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21/12/2005.

§2º O servidor indicado para atuar como oficial de justiça *ad hoc* poderá perceber retribuição pelo exercício de função comissionada.

§3º As designações de servidores para o exercício de função comissionada ficarão restritas ao percentual de 5% do total de servidores ocupantes do referido cargo existente no quadro de pessoal do TRT11.

§4º Compete ao Presidente do Tribunal designar o servidor indicado à titularidade da função comissionada de oficial especializado *ad hoc*, nível FC-05, quando disponível na unidade, a seu exclusivo critério.

§5º Não serão computados no percentual constante no parágrafo 3º aqueles servidores em exercício de cargo em comissão ou que estejam desempenhando a função de Chefia de Central de Mandados.

Art. 6º O prazo máximo de designação para o encargo de oficial de justiça *ad hoc* será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, permitida a prorrogação.

Parágrafo único. Caberá à Seção de Servidores Ativos/SEGPEs, com antecedência de 30 (trinta) dias do final do prazo estipulado no *caput* deste artigo, encaminhar à Secretaria-Geral da Presidência a matéria administrativa do servidor designado, para deliberar quanto à eventual prorrogação.

Art. 7º As unidades do Tribunal que remanescem com servidores designados para atuar como oficial de justiça *ad hoc* deverão revalidar as designações no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Ato, observando as recomendações e devendo apresentar toda a documentação nele referida.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região